



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1675

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

## AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA  
CORRENTE DO BEM!  
COMPRE SEU CUPOM COM  
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO  
0KM EM PROL DAS ENTIDADES  
ASSISTENCIAIS**

**RESULTADO NO NIVER DE VOTU: 08/08  
BOA SORTE!**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1675

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Editais</b> .....	5
Edital de Notificação .....	5
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	6
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	6
Notificação .....	6
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Resultado Final .....	7
Aviso de Licitação .....	18
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> .....	21
<b>Editais</b> .....	21
Edital de Notificação .....	21
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Portarias .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Extrato .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Atos Administrativos</b> .....	22
Portaria .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Extrato .....	22
<b>Outros Atos</b> .....	23



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 14 766, de 13 de julho de 2022**

*(Designa a servidora pública municipal Katiuce Silveira Andrade Vicente para responder pelo Expediente do Departamento de Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Renata Cristina Martins Ferreira)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública Katiuce Silveira Andrade Vicente, matrícula nº 68384, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Renata Cristina Martins Ferreira, matrícula nº 41572, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 767, de 13 de julho de 2022**

*(Concede jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Marlene de Lima Gonçalves, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida jornada especial de seis horas diárias, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Marlene de Lima Gonçalves, matrícula nº 44776, no período de 18 de julho de 2022 a 16 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 768, de 13 de julho de 2022**

*(Designa o servidor público municipal Claudio Pereira Neto para responder pelo Expediente do Setor de Vigilância Epidemiológica, por motivo de férias da titular Andreia Aparecida de Sousa)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Vigilância Epidemiológica, o servidor público municipal Claudio Pereira Neto, matrícula nº 42960, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Andreia Aparecida de Sousa, matrícula nº 49603.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**



**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 769, de 13 de julho de 2022**

*(Dispõe sobre readaptação do servidor Rubens Amaro da Silva, Agente Operacional VII - Operação de Máquina Leve)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal Rubens Amaro da Silva, matrícula nº 60771, Agente Operacional VII - Operação de Máquina Leve, para exercer função diversa de Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial, a partir do dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 770, de 13 de julho de 2022**

*(Designa a servidora pública municipal Giovana Inhaez Novaes para responder pelo Expediente do Departamento de Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Educação por motivo de férias da titular Ivani Rui Fávero)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Coordenação Administrativa da

Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Giovana Inhaez Novaes, matrícula nº 33227 no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Ivani Rui Fávero, matrícula nº 52817.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 771, de 13 de julho de 2022**

*(Designa a servidora pública Debora Ferreira Freschi para responder pelo Expediente da Divisão de Gestão de Estratégia da Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Ieda de Sousa Barbella)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Gestão de Estratégia da Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Debora Ferreira Freschi, matrícula nº 54844, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2022, por motivo de férias da titular Ieda de Sousa Barbella, matrícula nº 51187 sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Setor de Programas Intersetoriais e de Assistência de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos



Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 772, de 13 de julho de 2022**

*(Designa a servidora pública municipal Mariana Casado Biork de Carvalho para responder pelo Expediente do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias do titular Anselmo Anésio Costa Moreira)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Mariana Casado Biork de Carvalho, matrícula nº 74186, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2022, por motivo de férias do titular Anselmo Anésio Costa Moreira, matrícula nº 50563.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 14 773, de 13 de julho de 2022**

*(Designa o servidor público Marco Antônio Cury para responder pelo Expediente da Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon", por motivo de férias da titular Janaína Lima do Nascimento)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon", o servidor público Marco Antônio Cury, matrícula nº 48917, no período de 14 a 28 de julho de 2022, por motivo de férias da titular Janaína Lima do Nascimento, matrícula nº 53929, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Articulação Social do Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	44.836,20
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	2.359,80
Secretaria da Educação - Alimentação Escolar Estadual	390.060,60

Votuporanga, 13 de julho de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Vigilância Sanitária**

**Notificação**

**EDITAL Nº 033/ 2022**

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 09/06/2022:

Autuado: **MARCUS AURELIO HOMSI;**

Data da Autuação: 09/06/2022;

Data da Decisão: 28/06/2022;

CNPJ ou CPF: 476.674.436-53;

Processo nº:0095/22; AIF 1632;

Localidade: Av. Prestes Maia nº 2878 - CEP: 15.501-033 - Cidade Nova - Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Art. 122 da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 12 e 17 da Lei Municipal 3774/04 Reg. Pelo Decreto Municipal nº 7022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de **Advertência**. Dessa forma, o processo administrativo será encerrado e arquivado.

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11/03/2022:

Autuado: **M. F. D. DOS SANTOS SANTIAGO REABILITAÇÃO LTDA;**

Data da Autuação: 10/03/2022;

Data da Decisão: 22/03/2022;

CNPJ ou CPF: 44.607.381/0001-47;

Processo nº: 0021/22; AIF 1619;

Localidade: Rua Fábio Cavalari nº 121 - Jardim Palmeiras II - CEP: 15.506-025 Votuporanga-SP;

Tipificação da Infração: Artigo 110, 112 Inciso IX e Art. 115 Inciso III da Lei Estadual 10.083/98 combinada com a Lei Municipal 3774/04 e Decreto Municipal 7022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não realizou o pagamento dentro do prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para **Cobrança Executiva**.

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de

Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 27/08/2021:

Autuado: **CLÍNICA ESCOLHA CERTA LTDA;**

Data da Autuação: 24/08/2021;

Data da Decisão: 20/06/2022;

CNPJ ou CPF: 34.772.763/0001-72;

Processo nº: 0175/21; AIF 1576;

Localidade: Fazenda Viradouro - s/nº Área Rural - Votuporanga/S.P;

Tipificação da Infração: Artigo 110, 112 e 115 da Lei Estadual 10.083/98 combinada com a Lei Municipal 3774/04 Reg. pelo Decreto Municipal 7.022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária foi feita a **Interdição Parcial do Estabelecimento**. Em 10/06/2022, foi constatado o encerramento das atividades e mudança de endereço, dessa forma, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/04/2022:

Autuado: **CANASSA CRESCÊNCIO E CRESCÊNCIO LTDA - ME;**

Data da Autuação: 12/04/2022;

Data da Decisão: 06/05/2022;

CNPJ ou CPF: 02.868.462/0001-50;

Processo nº 0047/22; AIF 1624;

Localidade: Rua Pernambuco nº 3025 - Vila Marin - CEP: 15.500-006 -Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 122 da Lei Estadual 10.083/09/1998-SP e Art. 17 da Lei Municipal 3774/04, regulamentada pelo Decreto 7022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado **pagou** a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

Votuporanga, 14 de julho de 2022

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Resultado Final**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022  
REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO**

O Grupo de Trabalho, constituído através do Decreto Municipal nº 13.487 de 03 de agosto de 2021, para analisar as propostas e selecionar entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar Municipal – RPC, vem, por meio do presente relatório, apresentar argumentos e conclusões acerca do processo seletivo de entidade que administrará planos e benefícios previdenciários dos servidores desta Municipalidade.

Com a promulgação da EC 103/2019 (Reforma da Previdência), fora imposto aos entes federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que instituíam o Regime de Previdência Complementar – RPC.

A Secretaria de Previdência, ao final do ano de 2019, apresentou o Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, com orientações para a implantação do RPC, destacando critérios mínimos a serem observados pelos entes na escolha da entidade.

Em novembro de 2021, fora publicada a Lei Complementar Municipal nº 464/2021, que instituiu o RPC do Município de Votuporanga, dispondo que o mencionado regime só estará em funcionamento, quando for publicado o ato que aprovar o regulamento do plano de benefícios e o respectivo convênio de adesão pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Após a edição da LC nº 464/2021, seguindo as orientações constantes no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, o Grupo de Trabalho realizou reuniões que tiveram por objetivo analisar as entidades de Regime de Previdência Complementar para a escolha da entidade a qual se firmaria o convênio, dando início ao sistema de previdência complementar no Município.

Ressalte-se o que o já referido Guia, item 2.2, dispunha sobre o processo de contratação da entidade de RPC:

*“Sobre o processo de contratação da entidade, avalia-se que, após a promulgação da Lei de Instituição do RPC pelo Ente Federativo, a forma de contratação é regida pelas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, que tipificam a relação jurídica estabelecida entre EFPC e Patrocinadores enquanto uma relação de convênio, onde há convergência de interesses ao fim comum. O art. 13 da LC nº 109/2001 determina que, para que seja possível o ingresso em um plano, os patrocinadores deverão formalizar a sua adesão ao plano de benefícios, mediante Convênio de Adesão. Sendo assim, a relação estabelecida entre uma EFPC e os patrocinadores não parece se enquadrar no conceito de contrato administrativo cuja disciplina pertence à Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações. Recomenda-se que a escolha da entidade deva ser precedida de processo seletivo com ampla divulgação e participação da EFPC, que atenda aos princípios constitucionais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes e que contemple exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios. Recomenda-se também a constituição de documentação que contenha*

1

Assinado por 9 pessoas: DOUGLAS VINICIUS NEGRINI, WAGNER HASHIMOTO, VANESSA MARIN LORETO e mais 6  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/signatures/5C109F3D1BBC40349D323247FC0AE7EF>





*motivação acerca dos parâmetros mínimos do processo de escolha. No anexo item 4.3 foram elencados alguns requisitos técnicos mínimos que poderão ser observados pelo Ente no momento da seleção da entidade.”*

Desta feita, buscando conferir ampla divulgação e transparência ao processo seletivo, fora publicado o Edital de Chamamento nº. 03/2022 em 09/06/2022, no D.O.M. nº. 1.652. Salienta-se que o Edital tinha o fito de colacionar propostas de entidades fechadas de previdência complementar interessadas em administrar o RPC Municipal, e não a seleção da entidade, com a indicação de critérios objetivos, sendo exigida das proponentes documentação que contivesse e comprovasse a existência dos requisitos elencados no item 4.3 do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, aspectos mínimos a serem observados na escolha da EFPC, como a experiência da entidade, características do plano oferecido e a operação adotada pela entidade.

Ressalta-se que também fora exigida documentação que comprovasse a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade proponente, além do modelo de Proposta Técnica fornecido pela Secretaria de Previdência, a ser preenchido pelas entidades interessadas.

Diante da publicação do referido Edital de Chamamento, dentro do prazo estabelecido, 04 (quatro) entidades, Prevcom; Mongeral Aegon Fundo De Pensão; Família Previdência e Banco do Brasil Previdência, formalizaram o interesse em participar do processo seletivo, tendo apresentado propostas.

Assim, seguindo as recomendações indicadas no referido Guia, através do Decreto Municipal nº 13.4877 de 03 de agosto de 2021, foi constituído Grupo de Trabalho para a implementação do RPC composto pelos seguintes membros:

- I – Representante da Procuradoria Geral do Município
- II – Representante da Secretaria Municipal da Administração
- III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
- IV – Representante do Departamento de Recursos Humanos
- V – Representante da Câmara Municipal,
- VI – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
- VII – Representante da Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga – SAEV Ambiental
- VIII – Representante do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV
- IX – Coordenador do Grupo de Trabalho, representante do Poder Executivo

Em 12 de abril de 2021, fora publicada a Nota Técnica nº. 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, apresentando argumentos e conclusões atinentes à forma de seleção e contratação de Entidade de Previdência no âmbito do Regime de Previdência Complementar pelos Entes Federativos.

Segundo a mencionada Nota Técnica, não há no ordenamento jurídico nacional uma forma expressa de seleção e contratação da EFPC por entes federativos, diante da





obrigatoriedade da instituição do RPC, introduzida pela EC nº 103/2019. A contratação em comento não se ajusta a qualquer procedimento estabelecido pela legislação vigente.

Conclui a ATRICON que o objeto contratado não se enquadra na Lei de Licitações, aproximando-se com a forma de contratação direta por inexigibilidade. Os diplomas legais a serem observados, que terão o condão de nortear a contratação, são as Leis Complementares nº. 108 e nº 109 de 2001, que disciplinam e regulamentam o objeto previdenciário em questão, afastando-se, portanto, a necessidade de se adotar um processo licitatório.

A ATRICON recomenda a adoção de um processo de seleção público, transparente, com regular instrução processual e devidamente motivado, pautado por critérios de qualificação técnica, observando-se os princípios de uma contratação pública, como o da moralidade, impessoalidade, transparência, economicidade, publicidade.

A Nota Técnica informa que os princípios da impessoalidade e publicidade serão observados pelo acolhimento e recebimento de diferentes propostas, devendo conter no processo de seleção as razões da escolha da entidade em detrimento das outras propostas, levando-se em consideração, principalmente, o que há de diferente nas condições econômicas (taxa de carregamento, taxa de administração, aporte inicial) das propostas apresentadas.

É recomendado pela ATRICON, também, visando a efetivação dos princípios da impessoalidade e transparência, a formação de um grupo de trabalho, composto por servidores do órgão responsável pela área de pessoal do Ente, por representantes do RPPS e de seus colegiados, e por servidores dos demais Poderes, para participar de todo o processo de implantação do RPC, que se finda com a assinatura de convênio de adesão com a entidade selecionada.

Salienta-se que o convênio de adesão é o instrumento jurídico que estabelece a relação entre o patrocinador (ente) e a entidade fechada de previdência complementar, com vigência indeterminada, conforme o disposto na LC nº. 109/2001. A ATRICON, diante da impossibilidade de se estabelecer um formato exato de seleção, por conta do silêncio legislativo, sugere algumas etapas a serem adotadas no processo:

- Publicação de edital/termo para que as EFPC apresentem propostas especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano e contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas Entidades;
- Instrução de processo com quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentado ao ente;
- Motivação da escolha de determinada entidade, em face das demais propostas apresentadas.

Além da sugestão de procedimento, a Nota Técnica recomenda que o processo seja minimamente instruído, observando, para a escolha da entidade, os seguintes aspectos relevantes:

- I. Avaliação do processo de governança e experiência técnica da entidade;
- II. A comprovação da qualificação da diretoria e demais responsáveis pela gestão da entidade;





III. Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios, a política de investimentos e desempenho da EFPC;

IV. A análise da estrutura de custeio da entidade;

V. Os controles internos e processos de gestão de riscos da entidade;

VI. Análise da economicidade da proposta escolhida, sendo o Ente capaz de comparar e simular as diferentes propostas, bem como solicitar que a entidade torne transparentes todos os custos, inclusive o da gestão de ativos.

A ATRICON salientou ainda que, após a contratação da entidade, o ente federativo estabeleça um processo formal de acompanhamento da gestão do plano de benefícios, com designação formal dos responsáveis, ressaltando que o Conselho Deliberativo do RPPS possa atuar neste procedimento.

Fora orientado também que houvesse, pela Secretaria da Previdência, através do Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, um detalhamento dos critérios mínimos a serem observados pelos entes na escolha da entidade, sendo ressaltado que os critérios apresentados no mencionado Guia sejam utilizados pelos Tribunais de Contas, no seu processo de fiscalização, já que a Secretaria da Previdência é o órgão técnico e responsável pela formulação de políticas para o segmento.

Salienta-se que o procedimento adotado pelo Município de Votuporanga para seleção da entidade fechada de previdência complementar está inteiramente adequado às recomendações e orientações da ATRICON, tendo sido publicado edital, contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pela entidade, possibilitando o acolhimento e recebimento de diferentes propostas e tendo sido constituído um grupo de trabalho, composto por representante do órgão responsável pela área de pessoal do Município, por representantes do RPPS e de seus filiados, e por servidor do Poder Legislativo.

Diante das propostas apresentadas pelas entidades, tem-se as seguintes condições:

### **Família Previdência**

Com 42 anos de atuação no mercado e um patrimônio de R\$ 6,5 bilhões, a Fundação Família Previdência se consolida como o maior fundo de pensão do Rio Grande do Sul e um dos maiores do Brasil, ocupando o 26º lugar no ranking nacional da ABRAPP, que abrange cerca de 300 entidades fechadas de previdência complementar.

Este patrimônio foi constituído com as contribuições de participantes, patrocinadoras e pela gestão de investimentos dos fundos garantidores de benefícios, fontes de recursos para a aposentadoria complementar de milhares de pessoas.

Criada em 17 de dezembro de 1979, com a razão social Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, passou a adotar, em agosto de 2019, o nome fantasia Fundação Família Previdência. Entidade sem fins lucrativos que administra 11 planos de previdência.

Hoje, a Fundação Família Previdência conta com 17.553 participantes, atingindo um universo de aproximadamente 30 mil pessoas: profissionais que atuam nas empresas





patrocinadoras, associados dos sindicatos instituidores de planos previdenciários, aposentados, pensionistas e dependentes.

Certificada com a ISO 9001, desde 2004, a Fundação Família Previdência informa que prima pela qualidade de seus produtos e serviços. A entidade conta com uma equipe de profissionais especializados na gestão de planos de previdência. É responsável pela complementação de aposentadoria de mais de 9 mil assistidos, pessoas que investiram parte de sua renda mensal durante vários anos para usufruir de uma aposentadoria mais digna no futuro e deixar renda de pensão para seus dependentes. Anualmente, a entidade paga em torno de R\$ 700 milhões em benefícios.

#### **1 - Capacitação Técnica:**

A rentabilidade acumulada informada pela entidade no ano de 2021 foi de -1,78%, e a acumulada nos últimos 05 anos foi de 61,27%, com ativo total administrado no ano de 2021 em R\$ 6.744 milhões. Foi identificada também uma adequada estrutura de governança e experiência da diretoria executiva na administração de previdência complementar.

#### **2 - Condições Econômicas da Proposta**

A proposta apresentada não prevê taxa de carregamento, de modo a não haver qualquer custo inicial para o município, sendo informada a taxa de administração de 0,50% ao ano.

#### **3 - Plano de Benefícios**

A entidade disponibiliza o Plano Família Previdência Municípios (multipatrocinado), sendo um plano de benefícios de contribuição definida e disponibiliza também o benefício por invalidez e benefício por morte do participante, conforme regulamento do plano.

#### **4 - Informações Complementares**

A entidade possui ampla estratégia de divulgação de seus serviços e também inúmeros canais de atendimento para os beneficiários e potenciais participantes dos planos. Conta também com planos de educação previdenciária e informações complementares sobre políticas de investimentos, remuneração dos administradores e despesas administrativas são todas disponibilizadas no website da Entidade.

### **BB Previdência**

Criada em 1994 e administrada pelo Banco do Brasil, a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil atua como fundo de pensão multipatrocinado, situação em que diversos planos de benefícios de diferentes empresas, denominadas patrocinadoras, são administrados em conjunto, utilizando uma única infra-estrutura, sem que haja vínculo ou responsabilidade entre eles.

Tem como finalidade complementar a aposentadoria e conceder outros benefícios de natureza previdenciária aos funcionários das patrocinadoras que confiam na gestão da BB Previdência, levando à melhoria da qualidade de vida dos funcionários e seus familiares.





Os segmentos-alvo da BB Previdência são empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista e associações de classe (sindicatos, entidades de classe e outros).

A BB Previdência adquiriu ao longo dos anos expertise na modelagem e administração de planos de benefícios de acordo com a necessidade de cada patrocinadora ou instituidor, nas modalidades BD (Plano de Benefício Definido), CD (Plano de Contribuição Definida) e CV (Plano de Contribuição Variável).

Afirma empregar as melhores práticas de gestão e preza por manter os mais elevados níveis de prudência, sempre em consonância com a legislação vigente e normas internas, bem como os princípios de governança, segurança, solvência, liquidez e transparência. Os recursos garantidores das reservas técnicas são confiados à administração da BB DTVM, líder em gestão de recursos no País.

#### **1 - Capacitação Técnica:**

A rentabilidade acumulada informada pela entidade no ano de 2021 foi de 1,66%, e a acumulada nos últimos 05 anos foi de 57,76%, com ativo total administrado no ano de 2021 em R\$ 10.125 milhões. Foi identificada também uma adequada estrutura de governança e experiência da diretoria executiva na administração de previdência complementar.

#### **2 - Condições Econômicas da Proposta**

A proposta apresentada não prevê taxa de carregamento, de modo a não haver qualquer custo inicial para o município, sendo informada a taxa de administração de 0,50% ao ano.

#### **3 - Plano de Benefícios**

A entidade disponibiliza o Plano de Benefícios BBPREV Brasil (multipatrocinado), cuja criação considerou, de um lado, a necessidade dos entes federados de oferecer plano de benefícios de previdência complementar aos seus servidores para atendimento à Emenda Constitucional nº 103/2019 e, de outro, a necessidade de autonomia e equilíbrio, do custo administrativo da gestão, governança e operação desse modelo.

A entidade informa, que a modelagem proposta tem como objetivo promover maior ganho de escala e economicidade no custeio administrativo do Plano, cujo conceito é o de agrupar diversos entes federados sob o amparo de um único plano de benefícios, com regras simples e flexíveis, adequadas às melhores práticas observadas no segmento.

Para Benefícios de Risco, a entidade oferece quatro modalidades, sendo Benefício por Invalidez, e por Falecimento, ambos possibilitando o caráter facultativo e obrigatório.

#### **4 - Informações Complementares**

A entidade possui ampla estratégia de divulgação de seus serviços e também inúmeros canais de atendimento para os beneficiários e potenciais participantes dos planos. Conta também com planos de educação previdenciária e informações complementares sobre políticas de investimentos, remuneração dos administradores e despesas administrativas são todas disponibilizadas no website da Entidade.





## MAG

A MAG Seguros é a seguradora especializada em vida e previdência do Grupo Mongeral Aegon com mais de 186 anos de atuação ininterrupta no Brasil.

Dentre as empresas do grupo, o Mag Fundo de Pensão - Mag Seguros, criado em 2005 para gerir o plano de benefícios dos funcionários da MAG Seguros e Previdência apresenta-se como uma opção para o mercado na administração de planos fechados de previdência, informando estar preparado para oferecer produtos e serviços para diversos tipos de instituição.

### 1 - Capacitação Técnica:

A entidade obteve rentabilidade acumulada informada nos últimos 05 anos, até 2021, de 31,83%, com ativo total administrado em 2021 de R\$ 106,94 milhões, totalizando 2.853 participantes no mesmo ano.

A entidade tem a estrutura de governança composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê Gestor do Plano, Diretoria Executiva, essa formada por Diretor Superintendente (AETQ), Diretor Técnico (ARPB) e Diretor de Previdência Complementar.

O Diretor Superintendente, Luis Ricardo Marcondes Martins, possui 30 anos de experiência em previdência complementar, com formação acadêmica em Direito, Pós Graduação em Direito Processual Civil. O Diretor Técnico (ARPB), Nelson Emiliano Costa, possui 20,1 anos de experiência em previdência complementar, com pós-graduação em Métodos Atuariais e MBA Executivo em Finanças. O Diretor de Previdência Complementar, Eugenio Guerim Júnior, possui 23 anos de experiência em previdência complementar, com formação acadêmica em Ciências Sociais e em Gestão em Previdência Complementar.

O MAG Fundo de Pensão informa que adota diversas formas de controles internos com a apresentação do Relatório semestral do Conselho Fiscal, a contratação de consultoria externa (PFM Consultoria e Sistemas) para gestão de riscos e controles internos, bem como a submissão aos processos recorrentes de auditoria interna do Grupo AEGON e auditoria independente de encerramento de exercício.

O MAG AEGON Fundo de Pensão possui 17 anos de experiência, conforme Portaria 105 de 24 de agosto de 2004.

### 2 - Condições Econômicas da Proposta

A Mongeral Aegon Fundo de Pensão apresentou as seguintes condições econômicas: Taxa de Carregamento 0,00% (zero por cento); Taxa de Administração de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento); Despesa Administrativa por ativo de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento); Despesa Administrativa por participante de R\$ 448,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); Percentual das Despesas Administrativas Acumuladas/2021 em relação ao total de ativos (recursos administrados) em 31/12/2021 de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento); Valor das despesas administrativas acumuladas/2021 em relação ao número de participantes (participantes e assistidos) em 31/12/2021 de R\$ 448,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador (sem necessidade de aporte inicial pelo patrocinador).





### **3 - Plano de Benefícios**

A proposta oferecida é a adesão dos colaboradores do Município de Votuporanga ao plano Multipatrocinado MAG Federação, baseado na estrutura do modelo CD 06, elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, e aprovado por meio da Portaria 803, de 02 de dezembro de 2021.

São oferecidos 03 Benefícios de Risco, sendo eles o por Invalidez, Morte e a cobertura por Sobrevivência.

### **4 - Informações Complementares**

Os canais de comunicação e atendimento dos participantes, informados pela proponente, são: site institucional, área restrita do participante, aplicativo mobile, central de atendimento 0800, WhatsApp e chat online. Informa a entidade que disponibiliza, no site institucional, página dedicada ao tema de Educação Financeira e Previdenciária, além de envio de e-mails semanais com assuntos que abordam o tema de Educação Financeira e Previdenciária.

#### **Prevcom**

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (Prevcom) foi criada pela Lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que limitou a concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A Prevcom é uma entidade fechada, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos. Ela administra o Regime de Previdência Complementar de servidores públicos de São Paulo e, desde 2017, tem autorização para gerir planos de outros estados e municípios da federação (Lei nº 16.391/2017).

Hoje, atua em 5 estados da federação (São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Pará) e 15 municípios, inclusive a cidade de São Paulo. São oito planos em funcionamento. Com eles, o servidor pode contribuir mensalmente com um percentual do seu salário e contar com a contrapartida do Estado para a formação de sua reserva financeira. O objetivo fundamental é garantir um benefício seguro de aposentadoria aos seus participantes.

#### **1 - Capacitação Técnica:**

A rentabilidade acumulada informada pela entidade no ano de 2021 foi de 4,03%, e a acumulada nos últimos 03 anos foi de 1,29%, com ativo total administrado no ano de 2021 em R\$ 2.234 milhões. Foi identificada também uma adequada estrutura de governança e experiência da diretoria executiva na administração de previdência complementar.

#### **2 - Condições Econômicas da Proposta**

A proposta apresentada prevê taxa de carregamento de 4%, sendo informada a taxa de administração de 1% ao ano. Para adesão ao plano de benefícios multipatrocinado PREVCOM MULTI, o valor do aporte anual para o Município de Votuporanga é de 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Sendo ajustado anualmente, com tendência à redução, na medida em que houver adesões e contribuições dos participantes do Município de Votuporanga





### 3 - Plano de Benefícios

A entidade disponibiliza o Plano PREVCOM MULTI (multipatrocinado), além do plano de benefícios de contribuição definida, oferece também dois tipos de Benefícios de Risco, por Morte e por Invalidez, ambos contratados individualmente a critério de cada participante, de acordo com seu perfil e suas necessidades.

### 4 - Informações Complementares

A entidade possui ampla estratégia de divulgação de seus serviços e também inúmeros canais de atendimento para os beneficiários e potenciais participantes dos planos. Conta também com planos de educação previdenciária e informações complementares sobre políticas de investimentos, remuneração dos administradores e despesas administrativas são todas disponibilizadas no website da Entidade.

Assim, diante das propostas apresentadas, fora elaborado um quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e planos apresentados:

Qualificação Técnica da Entidade – (dados de 2021)						
Entidade	Patrimônio Administrado	Taxa Rentabilidade de a.a	Taxa de Rentabilidade Acumulada (60 meses)	Participantes	Planos Administrados	Patrocinadores
BB Previdência	10,1 Bilhões	1,66%	57,76%	196.698	43	61
Família Previdência	6,7 Bilhões	-1,78%	61,27%	17.731	10	22
MAG	106,9 Milhões	1,68%	31,83%	2.853	7	14
Prevcom	2,2 Bilhões	4,03%	1,29%*	36.856	8	17

\* O Plano Oferecido iniciou seu funcionamento em setembro de 2019.

Condições econômicas da Proposta			
Entidade	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração ao ano	Aporte Inicial
BB Previdência	0	0,50%	Não
Família Previdência	0	0,50%	Não
MAG	0	0,35%	Não
Prevcom	4%	1%	Sim

Informações Complementares			
Entidade	Estrutura de Governança	Tempo de experiência da Diretoria Executiva (média)	Amplos canais de atendimento e informações
BB Previdência	Sim	12,2	Sim
Família Previdência	Sim	6	Sim
MAG	Sim	24,3	Sim
Prevcom	Sim	14	Sim





Na análise das propostas, em relação a estrutura de governança das entidades, a qualificação técnica da Diretoria Executiva, os controles internos e processos de gestão de riscos, constatou-se que as quatro entidades proponentes possuem desejável e consolidada estrutura de governança, regular implantação de controle interno e processos de gestão de riscos e Diretoria Executiva qualificada e experiente.

Em relação a experiência, verifica-se que as quatro proponentes administram um patrimônio consolidado, sólido, havendo uma variação no valor, na rentabilidade acumulada, de acordo com tempo de existência.

Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que as EFPC apresentam desejável variedade de canais de atendimento e meios de prestação de informação, algumas inclusive por meio de aplicativo para as plataformas Android e IOS

Verifica-se, portanto, que é nas condições econômicas oferecidas que residem as diferenças nas propostas.

Na análise das condições econômicas, o Grupo de Trabalho consentiu por classificar em último lugar a proposta da PrevCom, por ser a proposta financeira com maior custo, tornando-se uma proposta inviável em decorrência da taxa de carregamento proposta, como demonstra o quadro exposto acima.

Assim, diante das considerações acima expostas, por apresentar a melhor condição econômica, menor custo financeiro, menor taxa de administração, por possuir experiência, lastro na administração de plano de benefícios de previdência complementar (em que pese não tenha o maior patrimônio e número de vida dentre as proponentes), a divulgação do plano de benefício, por possibilitar a participação do Município na governança, através do Comitê Gestor do Plano, por poder facilitar o acesso a produtos securitários, já com experiência no setor público, por conta da entidade seguradora do grupo, por fazer parte de um grupo multinacional e sem vinculação ou dependência a ente de natureza pública, é que o Grupo de Trabalho resolve classificar em primeira colocação a MAG FUNDO DE PENSÃO na seleção da entidade que administrará o Regime de Previdência Complementar do Município do Votuporanga.

Em segundo lugar, o Grupo de Trabalho decide classificar a Entidade BB Previdência, e em terceiro lugar, a Entidade Família Previdência. Embora ambas entidades possuam as mesmas condições econômicas, a BB Previdência possui Diretoria Executiva com maior experiência, mais robustez relacionada a quantidade de ativo sob gestão, quantidade de participantes, planos administrado e quantidade de patrocinadores, e mais importante, uma menor despesa administrativa por participante.

Caso a Mag Fundo de Pensão não consiga atender as necessidades do Município, ocorra alguma dificuldade na conclusão do convênio de adesão ou na minuta do regulamento do plano de benefícios, o Grupo de Trabalho resolve que deverá haver negociação com as seguintes classificadas, conforme quadro abaixo:

Quadro Classificatório	
Ordem	Entidade
1	MAG
2	BB Previdência
3	Família Previdência
4	Prevcom





Diante da conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho, submete-se o presente relatório a apreciação do Senhor Prefeito, e após, para os demais trâmites.

Votuporanga 13 de julho de 2022.





**Aviso de Licitação**

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais hospitalares para pacientes suspeitos de COVID-19, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.029.700	PC	150	Swab de Rayon estéril para a coleta de amostras, produto para uso em diagnóstico in vitro, com haste plástica com ponta de rayon, acondicionado em tubo seco; Pacote com 100 unidades.	NEOLAB	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
02	001.029.683	PC	300	Tubo Falcon - 15 ml (estéril), pacote com 50 unidades.	LABORIMPOR T	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00

Pregão Eletrônico nº 166/2022 - Processo nº 238/2022. Valor global: R\$ 11.550,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

**SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MYF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto para utilização em manutenção de galerias desta municipalidade, durante o período de 06 meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	001.007.462	MT	100	Tubo de concreto (PA-1), DN=400mm.	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
02	057.002.020	MT	20	Tubo de concreto (PA-2), DN=1000 mm.	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
04	057.002.019	MT	20	Tubo de concreto (PA-2), DN=800 mm.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

Pregão Eletrônico nº 169/2022 - Processo nº 242/2022. Valor global: R\$ 28.760,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 12 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

**SEC CIDADE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CALEJON RELÓGIOS DE PONTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para fornecimento e instalação de controle de acesso informatizado no "Terminal Rodoviário Prefeito Leônidas Pereira de Almeida" por meio de barreira automática, neste Município de Votuporanga.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.010.182	SER	1	Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para fornecimento e instalação de controle de acesso informatizado no "Terminal Rodoviário Prefeito Leônidas Pereira de Almeida" por meio de barreira automática, sendo a mesma liberada por Tags veicular e sensores de aproximação.	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00

Pregão Eletrônico nº 183/2022 - Processo nº 260/2022. Valor global: R\$ 24.250,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 13 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ASTRA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte, por meio de ônibus de 44 lugares, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Realinhamento de preço no valor unitário da viagem em 9% para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme protocolo nº 8511/2022-Grl de 21 de junho de 2022, perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 9.243,28 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), considerando o saldo de viagens, ficando reajustados os seguintes valores:



ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	021.001.022	SER	86	Transporte, por meio de ônibus, de usuários que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (Viagem).	R\$ 1.194,26	R\$ 1.301,74	R\$ 111.949,64

Pregão Presencial nº 249/2017 - Processo nº 307/2017. Assinatura: 13 de julho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

#### SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ASTRA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte, por meio de Micro-Ônibus de 30 lugares, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Realinhamento de preço no valor unitário da viagem em 9% para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme 8511/2022-Grl de 21 de junho de 2022, perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 21.148,18 (vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos), considerando o saldo de viagens, ficando reajustados os seguintes valores:

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	021.001.012	SER	218	Transporte, por meio de micro-ônibus, de usuários que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.	R\$ 1.077,99	R\$ 1.175,00	R\$ 256.150,00

Pregão Presencial nº 290/2018 - Processo nº 364/2018. Assinatura: 13 de julho de 2022.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

#### SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - PROCESSO Nº 217/2022

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviço de impermeabilização interna em reservatório de água elevado no CEMEI Luiza Giacomini – Residencial Monte Verde.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: BEAR ENGENHARIA EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 66.399,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 66.399,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 66.399,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 12/07/2022

#### SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 205/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução do fechamento lateral, forro acústico e paisagismo do palco do Parque da Cultura, neste município de Votuporanga-SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi designada a data de 14/07/2022, às 10hs, para julgamento dos documentos.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 13/07/2022.

#### SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 - PROCESSO Nº 265/2022

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (monitor 21,5") para estruturação de diversos Consultórios Municipais, atendendo a Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1210-02.

ADJUDICO para a empresa: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA 39402698833 o item 01, com o valor de R\$ 19.631,76 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor total e global de R\$ 19.631,76 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI – PREGOEIRA - 12/07/2022.



**SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 - PROCESSO Nº 265/2022**

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (monitor 21,5") para estruturação de diversos Consultórios Municipais, atendendo a Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1210-02.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA 39402698833 o item 01, com o valor de R\$ 19.631,76 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor total e global de R\$ 19.631,76 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal – 12/07/2022.

**SEC OBRAS - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022 - PROCESSO Nº 259/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Concreto Usinado para uso em diversas obras, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 14/07/2022 ao dia 26/07/2022 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 26/07/2022 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

**DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 - PROCESSO Nº 291/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para recarga de extintores prediais para diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 14/07/2022 ao dia 27/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 27/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.

**SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 292/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos no Parque de Iluminação Pública do Município de Votuporanga e Distrito de Simonsen, com possibilidade de versão da titularidade dos equipamentos para o Município, sem custo adicional, ao final do prazo da locação. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 27 de julho de 2022 (27/07/2022), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 13/07/2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Editais**

**Edital de Notificação**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS

Ficam notificados, nos termos do artigo 145, da Lei 1595, de 10 de fevereiro de 1977, alterado pela Lei Complementar n. 377, de 18 de dezembro de 2017, os proprietários ou seus representantes legais de terrenos situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do município (NO, NE, SE e SO), a providenciarem a limpeza dos terrenos.

Serão realizadas vistorias nos períodos de:

- 01 de março a 15 de abril;
- 01 de agosto a 15 de setembro;
- 01 de novembro a 15 de dezembro.

Constatada a irregularidade, a Prefeitura providenciará a limpeza, a cobrança do serviço e a autuação, em conformidade com a legislação vigente.

Esclarecimentos sobre limpeza de terrenos ligue (17) 34059700 ramais 9744.

Departamento de Fiscalização de Posturas



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 1820/2022**

*Concede férias a servidora **Paula Braga Amorim dos Santos**.*

**ANTONIO ALBERTO CASALI**, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve conceder a servidora **Paula Braga Amorim dos Santos**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021 a partir de 04 de julho de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2022.

Votuporanga, SP, 07 de julho de 2022.

Antonio Alberto Casali  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 1821/2022**

*Concede férias ao servidor **Jair Fernandes**.*

**ANTONIO ALBERTO CASALI**, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve conceder ao servidor **Jair Fernandes**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23.07.2020 a 22.07.2021 a partir de 6 de julho de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2022.

Votuporanga, SP, 07 de julho de 2022.

Antonio Alberto Casali  
Superintendente

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2022**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

**CONTRATADO: SEBASTIÃO CLAUDINO DO NASCIMENTO NETO 03182288822**

Fica **RESCINDIDO** o contrato nº 30/2022, a partir de 06 de julho de 2022, com amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo objeto é

a contratação de Operador de Máquina Drag Line, para o desassoreamento da Represa de Captação de Água “Prefeito Luiz Garcia de Haro”, localizada na Avenida Deputado áureo Ferreira, s/nº, Votuporanga/SP.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 18/2022, Processo n.º 42/2022

Votuporanga, 13 de julho de 2022.

Antonio Alberto Casali  
Superintendente

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Administrativos**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 75, DE 13 de julho de 2022.**

*(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 09 DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOCENIR FÁBIO DE SOUZA.)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nove dias de férias regulamentares ao servidor JOCENIR FÁBIO DE SOUZA, Agente de Segurança Legislativa, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, com início no dia 14 de julho de 2022 e término no dia 22 de julho de 2022, em complemento a Portaria nº 74, de 5 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 13 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021**



**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

**CONTRATADA: DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897**

**CNPJ:** 24.666.272/0001-93

**OBJETO:** Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO ADITIVO:** Valor global de R\$ 24.473,52 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.039,46 (dois mil e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

**ASSINATURA:** 12 de julho de 2022.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**  
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**Outros Atos**

**ATO Nº 10, DE 13 de julho de 2022.**

*(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FUNDAÇÃO ABRINQ.)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o Ofício GAP/OF/Nº 353/2022 - Prefeitura do Município de Votuporanga - Gabinete do Prefeito, de autoria do Prefeito Municipal, Senhor Jorge Augusto Seba, onde solicita a indicação de dois representantes do Poder Legislativo para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação PMIA - Plano Municipal da Infância e Adolescência - Fundação Abrinq;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, como membro titular o servidor JOCENIR FÁBIO DE SOUZA e como membro suplente o

servidor LEONARDO LEMES SANTANA, ambos deste Poder Legislativo, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação PMIA - Plano Municipal da Infância e Adolescência - Fundação Abrinq.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 13 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br